



CHAMADA PÚBLICA Nº 80/2026 – REITORIA/FUNECE

PROGRAMA DE BOLSAS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA UECE (OSUECE)

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO – EXERCÍCIOS 2027 E 2028

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando os arts. 207, 215 e 216 da Constituição Federal, a Resolução nº 867/2012-CONSU e a Resolução nº 400/2010-CD, torna pública a presente Chamada, que institui processo seletivo permanente de bolsistas para a Orquestra Sinfônica da UECE, nas condições a seguir.

1. DO OBJETO, DA NATUREZA E DA VIGÊNCIA

1.1. Esta Chamada tem por objeto a seleção, em regime de fluxo contínuo, de bolsistas para integrar a Orquestra Sinfônica da UECE (OSUECE), projeto de extensão vinculado ao Laboratório da Orquestra Sinfônica – LabOSUECE.

1.2. A Chamada vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua publicação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da Presidência da FUNECE.

1.3. A bolsa constitui auxílio financeiro de caráter formativo, vinculado à participação em atividade de extensão artística, e não gera vínculo funcional ou empregatício com a FUNECE/UECE, nem configura contraprestação de serviços.

1.4. A concessão e a manutenção das bolsas em cada exercício ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, sem direito a indenização em caso de redução ou suspensão por insuficiência de recursos.



2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa tem por objetivos:

- gerar conhecimentos musicais por meio da produção artística e de pesquisa básica, aplicada à extensão;
- difundir a atividade artística na comunidade acadêmica e na sociedade;
- estimular a vocação artística e qualificar estudantes na prática orquestral;
- integrar estudantes e comunidade externa em atividades de performance;
- integrar as atividades de pesquisa do LabOSUECE, nos termos da Resolução nº 867/2012-CONSU.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas até 65 (sessenta e cinco) bolsas por exercício, com a seguinte distribuição de referência:

Instrumento/Função	Vagas	Instrumento/Função	Vagas
Flautas	02	Primeiros Violinos	10
Oboés	02	Segundos Violinos	10
Clarinetas	02	Violas	08
Fagotes	02	Violoncelos	08
Trompas	04	Contrabaixos	05
Trompetes	03	Regente Assistente	01
Trombones	03	Músico Copista/Arquivista	01
Tuba	01	Auxiliar de Coordenação	01
Percussão	02		
		Total	65



3.2. O valor mensal da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, pago por até 12 (doze) meses em cada exercício, limitado à vigência do termo de concessão.

3.3. A PROEX poderá, mediante pedido motivado da Coordenação da OSUECE, remanejar vagas entre instrumentos ou funções, conforme as necessidades do repertório da temporada, sem exceder o total do item 3.1. O remanejamento será divulgado no Aviso de Janela correspondente.

3.4. As funções de músico copista/arquivista e auxiliar de coordenação serão exercidas como atividade formativa em gestão e produção musical, conforme plano de atividades aprovado pela Coordenação, sob orientação docente, vedada a substituição de atribuições de servidores.

3.5. Ao menos 20% (vinte por cento) das bolsas de cada exercício serão ofertadas em janela de seleção, não podendo ser preenchidas exclusivamente por recondução.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

- a) **Categoria A** – estudantes regularmente matriculados, preferencialmente, em curso de graduação em música da UECE, sem vínculo empregatício;
- b) **Categoria B** – membros da comunidade externa, maiores de 18 anos, com experiência musical comprovada nos termos do item 5.3.

4.2. É vedada a acumulação da bolsa com qualquer outra bolsa paga por programa público, de qualquer esfera de governo, salvo previsão legal expressa. A acumulação indevida implicará o desligamento e a devolução dos valores recebidos, atualizados.

4.3. Não poderá ser convocado o candidato com pendência perante a FUNECE/UECE relativa a bolsas anteriores, como ausência de relatório ou de devolução de valores.

4.4. O candidato deverá ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para ensaios, apresentações e demais atividades do projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas, no caso da Categoria A.



4.5. O candidato estrangeiro deverá estar em situação regular no País no início das atividades e durante toda a vigência da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ficarão abertas durante toda a vigência desta Chamada, exclusivamente por formulário eletrônico institucional indicado na página da PROEX (www.uece.br/proex).

5.2. Concorrerão em cada janela as inscrições recebidas até 15 (quinze) dias antes da data das audições; as posteriores concorrerão na janela seguinte do mesmo instrumento ou função.

5.3. No ato da inscrição, o candidato indicará um único instrumento ou função e anexará:

- a) documento oficial de identificação com foto e número do CPF;
- b) currículo, preferencialmente na Plataforma Lattes;
- c) Categoria A: declaração de matrícula do semestre em curso;
- d) Categoria B: comprovação de experiência musical (certificados, declarações de grupos, programas de concerto ou links de gravações).

5.4. A inscrição permanece válida durante toda a vigência da Chamada, podendo o candidato atualizar seus documentos a qualquer tempo.

5.5. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades desta seleção e da execução do Programa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os resultados serão publicados apenas com nome, instrumento ou função, nota e situação.

6. DAS JANELAS DE AUDIÇÃO

6.1. As audições ocorrerão em janelas:

- a) **inaugural**, conforme cronograma do Anexo III, para início das bolsas em 1º de janeiro de 2027;
- b) **ordinárias**, semestrais, nos meses de fevereiro e agosto;



c) **extraordinárias**, por instrumento ou função, quando houver vaga e o cadastro de reserva respectivo estiver esgotado.

6.2. Cada janela será precedida de **Aviso de Janela**, publicado pela PROEX com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo: vagas por instrumento ou função; data, horário e local das audições; excertos obrigatórios por instrumento; e cronograma de resultados e recursos.

6.3. A janela ordinária não será realizada para instrumento ou função sem vaga e com cadastro de reserva válido.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será conduzida por Comissão designada por portaria do Pró-Reitor de Extensão, composta por no mínimo 3 (três) membros, entre eles o Coordenador ou regente da OSUECE e, em cada audição, ao menos um especialista da família de instrumentos avaliada, podendo ser docente ou músico convidado.

7.2. Está impedido de avaliar o candidato o membro que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, ou que mantenha com ele relação de professor particular remunerado nos últimos 12 meses, aplicando-se os arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção compreende:

- a) **Etapa I – Habilitação documental** (eliminatória): verificação dos requisitos e documentos dos itens 4 e 5;
- b) **Etapa II – Avaliação curricular** (classificatória): nota de 0 a 10, conforme barema do Anexo II;
- c) **Etapa III – Avaliação técnica** (eliminatória e classificatória): nota de 0 a 10, conforme barema do Anexo II.



8.2. Constatada falha sanável na documentação, o candidato será intimado para supri-la em 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.3. A avaliação técnica consistirá em:

- a) **instrumentistas de cordas, madeiras e metais:** execução dos excertos orquestrais divulgados no Aviso de Janela, peça de livre escolha de até 5 minutos e leitura à primeira vista;
- b) **percussão:** excertos em caixa-clara, tímpanos e teclados, e leitura à primeira vista;
- d) **regente assistente:** regência de trecho de obra com a orquestra ou apresentação de vídeo de regência, seguida de entrevista;
- e) **músico copista/arquivista e auxiliar de coordenação:** prova prática relacionada à atividade (organização de ensaio, preparação e editoração de partes) e entrevista.

8.4. Sempre que viável, a execução dos excertos será realizada atrás de anteparo, sem identificação do candidato à banca.

8.5. As audições serão gravadas em áudio, para fins exclusivamente recursais, e os registros serão descartados após o prazo de recurso.

8.6. Será eliminado o candidato que faltar à audição ou obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na avaliação técnica.

8.7. A nota final corresponderá à média ponderada: $NF = (NC \times 1 + NT \times 3) \div 4$, sendo NC a nota curricular e NT a nota técnica.

8.8. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente: a maior nota técnica; a maior nota curricular; o candidato de maior idade.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os resultados preliminares de cada etapa serão publicados na página da PROEX, por instrumento ou função, em ordem de classificação.



9.2. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, por formulário próprio enviado ao e-mail osuece.adm@uece.br, dirigido à Comissão, que decidirá motivadamente.

9.3. O resultado final de cada janela será homologado pelo Pró-Reitor de Extensão e publicado na página da PROEX.

10. DO CADASTRO DE RESERVA E DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados além do número de vagas integrarão o cadastro de reserva do respectivo instrumento ou função, válido até a homologação da janela seguinte em que houver audição para o mesmo instrumento ou função.

10.2. Surgindo vaga por desistência, desligamento ou remanejamento, a PROEX convocará o próximo candidato do cadastro de reserva, por e-mail e publicação na página da PROEX.

10.3. O convocado terá 3 (três) dias úteis para assinar o termo de concessão e apresentar:

- a) comprovante de conta bancária de sua titularidade, na instituição indicada pela PROEX;
- b) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;
- c) comprovante de endereço;
- d) declaração de não acumulação de bolsas (Anexo I);
- e) plano de atividades, quando se tratar das funções do item 3.4.

10.4. O não comparecimento no prazo implicará a exclusão do candidato do cadastro e a convocação do seguinte.

11. DO TERMO DE CONCESSÃO E DOS DIREITOS SOBRE AS INTERPRETAÇÕES

11.1. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de termo de concessão, pelo qual o bolsista autoriza a FUNECE/UECE, a título gratuito e não exclusivo, a fixar, reproduzir e comunicar ao público suas interpretações e sua imagem e voz, no âmbito das atividades da OSUECE, para fins



institucionais, educativos e de divulgação, sem finalidade lucrativa, ressalvados os direitos morais do artista intérprete (Lei nº 9.610/1998, arts. 27 e 92).

11.2. Obras, arranjos ou edições criados pelo bolsista no âmbito do projeto terão seu uso pela UECE disciplinado no termo de concessão, por licença expressa e específica.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. São atribuições do bolsista:

- a) participar dos ensaios e apresentações conforme o calendário da OSUECE;
- b) zelar pela disciplina e pela qualidade técnica de seu naípe;
- c) registrar mensalmente a frequência no sistema indicado pela PROEX;
- d) elaborar relatório final de atividades, conforme orientação da PROEX;
- e) mencionar a OSUECE, a PROEX e a UECE em publicações e trabalhos decorrentes do projeto;
- f) na Categoria A, participar da apresentação de trabalho do projeto na Semana Universitária da UECE;
- g) comunicar à Coordenação, por escrito, qualquer impedimento à continuidade da bolsa.

13. DO ACOMPANHAMENTO, DA RECONDUÇÃO E DO DESLIGAMENTO

13.1. A frequência mensal será validada pela Coordenação até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente, sob pena de não pagamento da bolsa no mês respectivo.

13.2. A Coordenação avaliará semestralmente cada bolsista quanto a assiduidade, preparo do repertório e conduta, em formulário próprio.

13.3. O bolsista com frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) e avaliações satisfatórias poderá ser reconduzido para o exercício seguinte, por até 3 (três) exercícios consecutivos, observados os itens 1.4 e 3.5. Após esse período, a permanência dependerá de aprovação em nova janela de audição.



13.4. O bolsista será desligado por desistência, por perda dos requisitos do item 4 ou por descumprimento das atribuições do item 12, mediante parecer fundamentado da Coordenação e decisão da PROEX, assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa.

13.5. O desligamento por descumprimento poderá acarretar, conforme a gravidade, a devolução de valores recebidos indevidamente e o impedimento de participar de seleções de bolsas da FUNECE/UECE por até 2 (dois) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração nesta Chamada será feita por adendo, publicado da mesma forma.

14.2. Esta Chamada poderá ser impugnada em até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação, e cada Aviso de Janela em até 3 (três) dias úteis da respectiva publicação, perante o Pró-Reitor de Extensão, sem efeito suspensivo.

14.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página da PROEX (www.uece.br/proex).

14.4. A inscrição implica aceitação das normas desta Chamada e dos Avisos de Janela.

14.5. Esta Chamada poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade, mediante decisão motivada da Presidência da FUNECE.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os fins da Chamada Pública nº ____/2026 – REITORIA/FUNECE, que não recebo bolsa de qualquer programa público, de qualquer esfera de governo, e que comunicarei imediatamente à Coordenação da OSUECE caso passe a recebê-la, ciente de que a acumulação indevida implicará o desligamento e a devolução dos valores recebidos.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) bolsista



ANEXO II – BAREMAS DE AVALIAÇÃO

A. Avaliação curricular (todas as categorias) – 0 a 10

Critério	Pontuação Máxima
Tempo e nível de formação musical (cursos livres, técnico, graduação, pós-graduação)	4,0
Experiência em orquestras, bandas ou grupos de câmara	4,0
Outras atividades (festivais, master classes, prêmios, gravações)	2,0
Total	10,0

B. Avaliação técnica – instrumentistas – 0 a 10

Critério	Pontuação Máxima
Afinação (ou precisão de alturas, na percussão)	2,0
Precisão rítmica e pulsação	2,0
Sonoridade e controle técnico	2,0
Fraseado, estilo e articulação nos excertos	2,0
Leitura à primeira vista	2,0
Total	10,0

C. Avaliação técnica – regente assistente – 0 a 10

Critério	Pontuação Máxima
Técnica gestual e clareza de condução	3,0
Domínio da partitura e preparação do trecho	3,0
Condução do ensaio e comunicação com os músicos	2,0
Entrevista	2,0
Total	10,0

D. Avaliação técnica – arquivista/copista e auxiliar de coordenação – 0 a 10

Critério	Pontuação Máxima
Prova prática específica da função	6,0
Conhecimento da rotina de uma orquestra (ensaios, montagem, partes)	2,0
Entrevista	2,0
Total	10,0



ANEXO III – CRONOGRAMA DA JANELA INAUGURAL

Publicação da Chamada e do Aviso da Janela Inaugural	até 09/10/2026
Prazo para inscrições que concorrem na janela inaugural	até 23/10/2026
Resultado preliminar da habilitação e da avaliação curricular	28/10/2026
Recursos	29 e 30/10/2026
Resultado definitivo da habilitação e da avaliação curricular	03/11/2026
Audições (avaliação técnica)	06/11/2026, 14h, Auditório do Curso de Música – Bloco F
Resultado preliminar da avaliação técnica	11/11/2026
Recursos	12 e 13/11/2026
Resultado definitivo da avaliação técnica	17/11/2026
Homologação e publicação do resultado final	18/11/2026
Convocação e assinatura dos termos de concessão	a partir de 23/11/2026
Início da vigência das bolsas	01/01/2027
Janelas ordinárias seguintes	fevereiro e agosto de cada exercício